



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes



## TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 10/2013

Montenegro, 12 de agosto de 2013.

Informamos ao Setor de Patrimônio, referente aos bens discriminados abaixo:

**A transferência**

O Tombamento

A Baixa

De: **Câmara de Vereadores**

Para: **Setor de Patrimônio – SMF**

N.º	Plaqueta	Descrição	Valor
1	23607000	Ventilador 30cm fresh marca Mallory	45,90
2	6094000	Poltrona estofada corvim modulado	25,00
3	6095000	Poltrona estofada corvim modulado	25,00
4	6096000	Poltrona estofada corvim modulado	25,00
5	6097000	Poltrona estofada corvim modulado	25,00
6	6098000	Canto bar	15,00
7	15440000	Mesa p/ microcomputador	55,22
8	26607	Quadro Mural – Feltro 90x60 cm	42,80
9	26608	Quadro Mural – Feltro 90x60 cm	42,80
10	22481000	Gravador digital Power Pack DVR 2850 c/ rádio FM c/ cabo p/ micro e pilhas	449,00
11	743	Mesa c/ gaveta	----
12	21279	Kodak EasyShare camera dock II DX 4900	502,00
13	21280	Câmera Digital Kodak modelo DX 4900 4.0 Mega Pixels	2.873,00
14	6409000	Caixas acústicas Facsom	20,00
15	6410000	Caixas acústicas Facsom	20,00
16	6411000	Caixas acústicas Facsom	20,00
17	894000	Radiogravador Collaro	35,00
18	6499000	Refletor de Calor Eletro	40,00
19	6170	Máquina Overlock Paulsew	----
20	6179	Máquina Enrolador	-----
21	6165	Máquina industrial Berti	-----
22	s/p	Impressora Epson Stylus 440	-----
23	13165000	Armário em louro 070x075	---
24	26133	Impressora jato de tinta Canon IP 1600	-----
25	20228	Aparelho telefônico Intelbrás premium	35,00
26	25892	Aparelho telefônico Intelbrás pleno, cor preta	39,00
27	25893	Aparelho telefônico Intelbrás pleno, cor preta	39,00
28	25947	Aparelho telefônico s/fio c/ identificador de chamadas Panasonic	119,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes



**Motivo:** Considerando o que dispõe a Ordem de Serviço n.º 07/2013/GP, de 20 de maio de 2013, determinando que, através dos membros da Comissão de elaboração do inventário e reavaliação dos bens patrimoniais pertencentes ao Município, designados pela Portaria n.º 6.690/2013, sob a presidência do servidor José do Patrocínio da Rosa Damasceno, os setores da Administração elaborassem relação de todos os bens que estão sem condições de uso. Considerando que a competência para declarar a inservibilidade dos bens, através de Decreto com devido embasamento jurídico, cabe ao Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 117 da Lei Orgânica do Município de Montenegro<sup>1</sup>. Considerando que, após análise dos bens empregados nos serviços da Câmara, verificou-se que os bens móveis de n.º 1 a 11 (acima descritos) enquadram-se no conceito de **bens irrecuperáveis**, na medida em que não podem mais ser utilizados para a finalidade a que se destinam em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, além da perda de suas características materiais; que os bens de n.º 12 a 22 (acima descritos) enquadram-se no conceito de **bens antieconômicos**, em virtude de seu obsolescimento tecnológico, sua manutenção constituindo-se em gasto injustificável para a Administração Pública; que os bens de n.º 23 a 28 (acima descritos) já foram **baixados**. Procedemos à transferência dos referidos bens ao Setor de Patrimônio da SMF que, posteriormente, serão depositados no ginásio Domingos dos Santos.

Maria Cristina Moysés  
Secretária Geral - Câmara Municipal

Rosemari Almeida  
Presidenta da Câmara Municipal

José P. R. Damasceno  
Chefe Setor de Patrimônio - Prefeitura Municipal

<sup>1</sup> "Art. 117. Compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles empregados nos serviços desta".